

DECRETO N. 167/2014

“DESAPROPRIA POR INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 69, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal c/com o previsto nos artigos 2º a 5º, alíneas “i”, do Decreto Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e no seu § 1º, acrescentado pela Lei n. 6.602/78, de 17/02/78, e demais legislações aplicáveis à espécie, e

Considerando a necessidade de o Município adquirir imóvel para destinar à implementação na área de Educação;

Considerando que o imóvel em questão atende a todas as necessidades para implementação na área de Educação;

Considerando, finalmente, a prerrogativa delegada ao Chefe do Poder Executivo pelo inciso V do art. 69 da Lei Orgânica do Município, c/c a legislação antes referida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, por Utilidade Pública, como desapropriado está, pela via amigável, uma área de terras situada no imóvel denominado Chapecozinho Um, neste Município de Entre Rios, com área superficial de 2,3947 ha, lote colonial rural n. 352, pertencente a um condomínio de proprietários devidamente discriminados na matrícula n. 7700, do Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim – SC.

Parágrafo único. O valor da indenização, conforme Laudo de Avaliação firmado no dia 13/12/2013, pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal n. 522/2013, de 09/12/2013, é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, em cujo documento a comissão informa que levou em consideração o

preço das últimas transações imobiliárias realizadas no Município de Entre Rios - SC para imóveis em condições similares, bem como a sua localização e o fato de que o pagamento será realizado à vista, cujo valor e forma de pagamento fora aceito pelos proprietários.

Art. 2º. Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.654/41, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal n. 2.786/56, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria de Educação
05.01- Secretaria de Educação
05.01.11.361.1201.2.025
45.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas.....
e, superavit Financeiro do Exercício anterior
389- Alienação de bens.....
319- Fundeb.....

Art. 4º. Determino ao setor contábil que solicite a lavratura da escritura pública de desapropriação amigável perante o cartório local, o empenhamento da despesa e os demais procedimentos para imediato pagamento aos proprietários.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Entre Rios/SC, 20 de janeiro de 2014.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito